



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

LEI MUNICIPAL Nº. 1.507/2012.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCIERO AOS PROFISSIONAIS DO PSF “FELISBELA RICARDO DE CARVALHO” DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO, ORIUNDO DO PMAQ - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus vereadores, aprova e eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos profissionais da equipe do PSF “Felisbela Ricardo de Carvalho” incentivo financeiro por participação no PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, instituído pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º O valor dos repasses do Ministério da Saúde ao Município de Ribeirão Vermelho, vinculados ao programa PMAQ, será distribuído na sua integralidade aos profissionais da equipe do PSF “Felisbela Ricardo de Carvalho”, de acordo com o grau de responsabilidade de cada profissional na participação e implementação do Programa.

Parágrafo único O valor do repasse mensal do Ministério da Saúde ao Município de Ribeirão Vermelho vinculado ao PMAQ será assim distribuído:

- 25% para a Enfermeira responsável pela adesão e implementação do Programa;
- 15% para a Auxiliar Administrativa;
- 60% serão divididos igualmente aos demais integrantes da Equipe do PSF, em partes iguais (Agentes Comunitário de Saúde, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Dentista).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000 Telefax: (35)3867-1936

Art. 3º A concessão do incentivo financeiro aos profissionais envolvidos no Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica cessará quando do término do Programa e não se incorporará ao vencimento do servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 24 de maio de 2012.

Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

Vânia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Saúde